ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
5ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

34ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 9h, realizou-se, na sala de sessões, em formato híbrido, a 34ª Sessão Ordinária da 5ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara (Presidente), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante, Desembargador José Krentel Ferreira Filho, Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues, Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva (Procuradora de Justiça), Dra. Francisca Rosimar Bezerra Memória (Defensora Pública) e a Dra. Lais Cabral Bachá Queiroz (Coordenadora da Câmara). Declarada aberta a sessão pela Exma. Sra. Presidente, foram saudados todos os presentes. Ato contínuo, submeteu à apreciação a ata da sessão ordinária anterior, que foi aprovada sem objeções, e advertiu os presentes de que a gravação audiovisual do ato seria realizada pelo sistema oficial, nos termos do art. 3º da Resolução nº 645/2025 do CNJ, facultada às partes e aos advogados a realização de gravação própria, desde que previamente comunicada e observadas as regras da mesma resolução, em especial o art. 5º, sendo vedada qualquer gravação sigilosa ou a divulgação das imagens e áudios para fins alheios ao processo, inclusive em redes sociais, sob pena de responsabilização civil, administrativa, ética e penal. Prosseguindo, a Exma. Sra. Presidente iniciou os trabalhos com a ratificação dos votos provisórios e, na sequência, advertiu que, ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos com pedido de vista regimental, os quais serão reincluídos em pauta na sessão ordinária do dia 20 de Outubro de 2026. Ato subsequente, foram anunciados dos processos adiados e retirados de pauta e iniciados os julgamentos dos processos com pedido de preferência de julgamento, com pedido de sustentação oral e com pedido de vista regimental. **PROCESSOS DO SISTEMA PJE**: **01 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000175-92.2026.8.06.0064** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ALEJANDRO RIVERA MENDEZ. APELADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **02 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200146-37.2025.8.06.0164** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: A. L. R. D. C. APELADO: E. C. D. N. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **03 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3006898-28.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: A. M. D. S. N. AGRAVADO: M. M. D. O. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **04 APELAÇÃO CÍVEL** N **0248137-47.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: L. F. S. C. APELADO: M. A. D. S. P. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **05 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200087-74.2024.8.06.0167** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria

Regina Oliveira Camara. APELANTE: D. D. N. P. APELADO: A. C. C. P. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **06 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000475-36.2026.8.06.0070** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: RITA MARIA PAIVA PINHO. APELADO: ROMEU COMERCIO DE VEICULOS. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos de apelação, para dar parcial provimento ao recurso da parte autora e negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **07 APELAÇÃO CÍVEL** N **3026177-31.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: U. D. F. C. D. T. M. LTDA. APELADO: L. V. R. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, com adequação, de ofício, dos consectários legais incidentes sobre a indenização por danos morais, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **08 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001423-36.2025.8.06.0062** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: NU PAGAMENTOS S.A. APELADO: MARIA NEUMA MENDES SILVA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **09 APELAÇÃO CÍVEL** N **0174421-70.2013.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JUSSARA SOARES DE SA. APELADO: NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. APELADO: U.S.GROUP INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. APELADO: CARLOS HENRIQUE BACELAR TORRES. APELADO: NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **10 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **0636376-54.2024.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. AGRAVADO: JANSEN FELIX MOREIRA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **11 APELAÇÃO CÍVEL** N **0201485-40.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: FRANCISCA ISLE VIANA BEZERRA. APELADO: CARLOS HENRIQUE CRUZ ADVOCACIA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em acolher a preliminar processual de nulidade, para desconstituir a r. sentença vergastada e determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau de jurisdição, a fim de que seja procedida à regular intimação e intervenção do Ministério Público Estadual, julgando prejudicada a análise de mérito do recurso de apelação, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **12 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001935-03.2025.8.06.0035** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: LUIZ COSTA SANTIAGO. APELADO: ENEL BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **13 APELAÇÃO CÍVEL** N **0005950-28.2014.8.06.0140** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JOSE ROBERTO ALMEIDA E SILVA. APELANTE: GEO CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA. APELADO: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso de Resiliente Construtora e Imobiliária Ltda e conhecer do apelo de José Roberto Almeida e Silva para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **14 APELAÇÃO CÍVEL** N **3002545-65.2024.8.06.0112** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: FRANCISCA ADENILDE DE LACERDA BEZERRA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante.

Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **15 APELAÇÃO CÍVEL** N **0179607-98.2018.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE/APELADO: FUNDACAO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF. APELADO/APELANTE: MARIA LUCELIA PINTO MELO. APELADO/APELANTE: FRANCISCO GENIVALDO RODRIGUES MELO. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) dos(as) apelados(as)/apelantes MARIA LUCELIA PINTO MELO e outro, Dr.(a) Michele Naiane Fernandes Marinho, OAB/CE nº 34.158, que, após as ponderações do(a) eminente Relator(a), dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação previamente requerida. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar provimento ao apelo da Promovida e dar provimento ao apelo do Autor, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **16 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3021165-05.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: AMUSIA MARIA DOS SANTOS LEITE. AGRAVADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **17 APELAÇÃO CÍVEL** N **0234103-04.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JOSE MARCELO DA SILVA ARRUDA. APELADO: JOSIE HERMINIA FERREIRA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dr.(a) José de Ribamar Santos Silva, OAB/CE nº 51.856, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **18 APELAÇÃO CÍVEL** N **0184727-59.2017.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: F. J. D. C. G. D. APELADO: P. A. L. A. D. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **19 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3013640-69.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: LICIA LOPES RODRIGUES. AGRAVANTE: ALEXANDRE FRANKLIN CAVALCANTE RODRIGUES. AGRAVANTE: ADRIANA FRANKLIN CAVALCANTE RODRIGUES. AGRAVADO: THEMIS PINHEIRO FERREIRA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **20 APELAÇÃO CÍVEL** N **3056016-04.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: SARAH GUIMARAES PORTELA. APELANTE: ANDRE HENRIQUE GUIMARAES PORTELA. APELADO: REATA ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **21 APELAÇÃO CÍVEL** N **0268263-21.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: LAYLA C DE ABREU SOUSA RABELO. APELADO: ADMINISTRADORA NORTH SHOPPING FORTALEZA LTDA. APELADO: CE SHOPPING S/A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em deferir à apelante o benefício da gratuidade da justiça, conhecer do recurso, julgar prejudicado o pedido subsidiário de ampliação do prazo para desocupação e, quanto ao mais, negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **22 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3013115-87.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: PATRICIA DIAS DE ALMEIDA. AGRAVADO: HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. AGRAVADO: RESIDENCE CLUB S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina

Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **23 APELAÇÃO CÍVEL** N **0031999-15.2013.8.06.0117** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. APELADO: M. M. RECICLAGEM DE MATERIAL LTDA. APELADO: ERNANDES ANTONIO TABOSA MATOS. APELADO: MARINETE GOMES MATOS. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **24 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200198-81.2024.8.06.0127** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: E. M. F. APELADO: A. E. C. F. APELADO: L. L. C. F. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **25 APELAÇÃO CÍVEL** N **0003271-50.2018.8.06.0064** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ARB CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA. APELADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **26 APELAÇÃO CÍVEL** N **0263894-18.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: TOMAS DIOGENES XAVIER. APELADO: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **27 APELAÇÃO CÍVEL** N **0158436-85.2018.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ELEVADORES OTIS LTDA. APELADO: CONDOMINIO GIARDINI MILANO. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **28 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **0635401-32.2024.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: J.P. BARBOSA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA. AGRAVADO: CONDOMINIO LOG MARACANAU. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, e, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **29 APELAÇÃO CÍVEL** N **0255972-28.2020.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: TALES PAIVA NOGUEIRA. APELANTE: JOSEANE DE OLIVEIRA VALE PAIVA. APELADO: CASEBRAS CONSTRUCOES LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) dos(as) apelantes, Dr.(a) Joaquim Lucas Vasconcelos Cristino, OAB/CE nº 38.428, que, após as ponderações do(a) eminente Relator(a), dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação previamente requerida. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **30 AGRAVO INTERNO CÍVEL N 0201173-85.2022.8.06.0091** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: JOSE FRANCISCO DE MOURA. AGRAVADO: COSMO AIRES DE OLIVEIRA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **31 APELAÇÃO CÍVEL** N **0006123-42.2012.8.06.0166** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: FRANCINILDA PAES LEANDRO. APELADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SENADOR. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a)

do(a) apelante, Dr. João Pedro Torres Lima, OAB/CE nº 41.833, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **32 APELAÇÃO CÍVEL** N **0123942-97.2018.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: FELLIPE REGIS BOTELHO GOMES LIMA. APELADO: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA. APELADO: SMAFF IMPORT VEICULOS LTDA. APELADO: FAZZA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **33 APELAÇÃO CÍVEL** N **3012043-83.2025.8.06.0167** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ARNALDO CESAR MARQUES MESQUITA. APELADO: NU PAGAMENTOS S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **34 APELAÇÃO CÍVEL** N **0050139-73.2020.8.06.0175** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: F. R. D. S. APELADO: C. A. D. O. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese:* Processo retirado de pauta. **35 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 0621784-68.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. SUSCITANTE: JOSE PINTO PEREIRA. SUSCITANTE: MAURICIO FIORANI PEREIRA. SUSCITADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito negativo e competência para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **36 APELAÇÃO CÍVEL** N **0914414-45.2014.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: LUCE FONTENELE DE CARVALHO. APELANTE: CID SABOIA DE CARVALHO. APELADO: FRANCISCO VIRIATO THOME DE SABOYA. APELADO: ARINA HOLLANDA DE SABOYA. APELADO: PEDRO FERREIRA GOMES. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **37 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200740-58.2024.8.06.0173** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: G. P. A. APELADO: M. M. P. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **38 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL N 0090171-51.2006.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. EMBARGANTE: CARLOS ANTONIO MENDONCA. EMBARGANTE: ANTONIA FREIRE SERAFIM MENDONCA. EMBARGADO: MAIVONE CUSTODIO LEONCIO PINTO. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **39 APELAÇÃO CÍVEL** N **0210825-76.2020.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: IVONEIDE MARIA TRINDADE VIANA. APELADO: SILVIA CRISTINA DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer da Apelação Cível interposta por Ivoneide Maria Trindade Viana e dar-lhe provimento; bem como em conhecer da Apelação Cível interposta por Silvia Cristina da Silva, para julgá-la prejudicada quanto ao pedido de majoração da indenização em face de Ivoneide Maria Trindade Viana e, no remanescente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **40 APELAÇÃO CÍVEL** N **0201081-09.2024.8.06.0101** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ELENEIDA RODRIGUES DE SOUSA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer da Apelação Cível

interposta pelo Banco do Brasil S.A. para negar-lhe provimento, bem como em conhecer do Recurso Adesivo interposto por Eleneida Rodrigues de Sousa para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **41 APELAÇÃO CÍVEL** N **0226388-42.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: HOSANA ZELIA NOBRE. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **42 APELAÇÃO CÍVEL** N **3065171-94.2026.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: CESAR DA ROSA. APELADO: BANCO AGIBANK S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **43 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000004-78.2025.8.06.0062** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ANA CELIA LUCAS DA SILVA. APELADO: BANCO AGIBANK S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **44 APELAÇÃO CÍVEL** N **0145297-32.2019.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: WALDIANA CRISTINA DOS FARIAS MELO. APELADO: MARCELO SILVEIRA DA COSTA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **45 APELAÇÃO CÍVEL** N **3003192-67.2025.8.06.0163** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: EDITE RIBEIRO DE FRANCA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **46 APELAÇÃO CÍVEL** N **0000631-51.2019.8.06.0125** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO PAN S.A. APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. APELADO: MARIA GOMES DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **47 APELAÇÃO CÍVEL** N **3070325-30.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: S. N. G. G. APELADO: INSTITUTO NEUROPSICOCENTRO DE ENSINO LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Processo retirado de pauta. **48 APELAÇÃO CÍVEL** N **3002501-55.2026.8.06.0151** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: JOSE HENRIQUE DE CASTRO. APELADO: BANCO BMG SA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **49 APELAÇÃO CÍVEL** N **0230369-45.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ITAU UNIBANCO S.A. APELADO: MARIA GENESA PAULINO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **50 APELAÇÃO CÍVEL** N **0201354-84.2024.8.06.0166** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: SIDENIA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO RANGEL. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **51 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200011-13.2023.8.06.0029** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: EDILSON MOREIRA SOBRAL. APELADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA. APELADO: ELIETE MOREIRA SOBRAL SOUZA.

Julgadores: Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **52 APELAÇÃO CÍVEL** N **3006313-28.2024.8.06.0167** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BANCO CBSS S.A. APELADO: FRANCISCO ALBERTO FERNANDES. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **53 APELAÇÃO CÍVEL** N **0201177-04.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: CLINORIA FREIRE DA CRUZ. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **54 APELAÇÃO CÍVEL** N **3021635-67.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: WILLAME PAIVA LEMOS. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **55 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000990-08.2025.8.06.0167** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: VITORIA DOS SANTOS OLIVEIRA. APELADO: ASSOCIACAO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA - AIAMIS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelado(a), Dr.(a) Sérgio Raymundo Bayas Queiroz, OAB/CE nº 15.798, constatando-se sua ausência tanto na sala de sessão presencial quanto no ambiente virtual, restando prejudicada a sustentação previamente requerida. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **56 APELAÇÃO CÍVEL** N **0265960-68.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: OLAVO FERNANDES DA SILVA JUNIOR. APELADO: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **57 APELAÇÃO CÍVEL** N **0176162-82.2012.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ESPÓLIO DE JOSÉ MAIRTON DE OLIVEIRA SALES. APELANTE: D F COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. APELANTE: MATHEUS PEREIRA SALES. APELANTE: DANIEL JOA FARIA. APELADO: BANCO DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **58 APELAÇÃO CÍVEL** N **0227663-89.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: LUCIANA RODRIGUES NOGUEIRA. APELADO: PLANOS TECNICOS DO BRASIL LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Processo retirado de pauta, restando frustrada a sustentação oral previamente requerida pelo(a) advogado(a) do(a) apelante, Dra. Maria Gislene Fabrício Alves - OAB/CE nº 43.024. **59 APELAÇÃO CÍVEL** N **0201439-15.2024.8.06.0055** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ALPHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. APELADO: JOSE WILTER PINTO GUIMARAES. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **60 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3020896-63.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: RENATA LEITE KLIBIS. AGRAVADO: JEAN JACQUES VAN TOMME. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de agravo de instrumento para dar-lhe parcial

provimento, declarando prejudicado o julgamento do recurso de agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **61 APELAÇÃO CÍVEL** N **0201011-19.2023.8.06.0071** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: J. P. V. APELADO: Z. D. S. S. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **62 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3015730-84.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO. AGRAVADO: JOSE EDSON SILVA NASCIMENTO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **63 APELAÇÃO CÍVEL** N **0201461-10.2023.8.06.0055** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: A. L. P. D. S. APELADO: M. M. V. S. APELADO: V. P. S. APELADO: W. L. S. J. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **64 APELAÇÃO CÍVEL** N **3011646-03.2026.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ADRIANA NEPOMUCENO BRIGIDO. APELADO: KELLYANNE SOUSA LOPES COSTA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **65 APELAÇÃO CÍVEL** N **3019844-97.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: NEKITA PIMENTEL ROMCY. APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **66 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3020040-02.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: GAV RESORTS GESTAO DE NEGOCIOS E PARTICIPACAO LTDA. AGRAVADO: DIOCESE DE SOBRAL. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) agravante, Dr.(a) Ben Hur Barros Cantuaria, OAB/GO nº 39.636, que, após as ponderações do(a) eminente Relator(a), dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação previamente requerida. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **67 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3021053-36.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. AGRAVADO: MIRIAM CASTRO LEITE. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **68 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001925-33.2025.8.06.0075** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. APELADO: RA INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **69 APELAÇÃO CÍVEL** N **0178831-11.2012.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A. APELADO: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **70 APELAÇÃO CÍVEL** N **0201467-06.2024.8.06.0112** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ESPOLIO DE MARIA AQUINO RIBEIRO, representado por JOSE DALMO RIBEIRO

CRUZ e JOSE DANIEL RIBEIRO CRUZ. APELANTE: MARIA AQUINO RIBEIRO. APELADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).**71 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3019957-83.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: OBRATECH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. AGRAVADO: PEDRO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS. AGRAVADO: ANDREZA TAVARES DOS SANTOS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **72 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3019237-53.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: JEBC EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA. AGRAVADO: ANTONIO RUFINO MARTINS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **73 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001466-09.2026.8.06.0071** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: CICERO NATANIEL LIMA DE PINHO. APELADO: UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **74 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3022910-20.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: GILIARDE ALVES DE LIMA. AGRAVADO: MILTON CAMPOS FILHO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **75 APELAÇÃO CÍVEL** N **0050063-57.2020.8.06.0140** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: ANA SAMPAIO BARROSO. APELADO: MARILIA GOMES CAMPOS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **76 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000183-82.2025.8.06.0071** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: RUBENS DEMONTIEZ SANTANA. APELADO: CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **77 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3011544-18.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: EDNALDO CHAVES PEREIRA. AGRAVADO: IMPERIAL COMERCIAL E CORRETORA DE VEICULOS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **78 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000877-21.2025.8.06.0081** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: LUCIA MARIA DOS SANTOS. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **79 APELAÇÃO CÍVEL** N **0263258-52.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: EDMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. APELADO: BANCO CREFISA S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **80 APELAÇÃO CÍVEL** N **3002257-31.2024.8.06.0173** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELADO: MARIA LUCINA DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des.

Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **81 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000331-28.2025.8.06.0125** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA VALDISA PEREIRA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, com efeitos infringentes, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **82 APELAÇÃO CÍVEL** N **0153565-75.2019.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE PONTES. APELADO: BANCO AGIBANK S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **83 APELAÇÃO CÍVEL** N **0205626-21.2024.8.06.0167** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BRUNA OLIVEIRA XIMENES. APELANTE: M. O. X. APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELADO: UNIMED DE SOBRAL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELADO: BRUNA OLIVEIRA XIMENES. APELADO: M. O. X. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para dar parcial provimento ao recurso da autora e negar provimento ao recurso da operadora, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **84 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000262-89.2024.8.06.0170** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA DE JESUS DE SOUSA ARAUJO. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **85 APELAÇÃO CÍVEL** N **0202582-28.2024.8.06.0091** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: JOSE WILTON DE CASTRO. APELADO: MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **86 APELAÇÃO CÍVEL** N **0051383-86.2021.8.06.0115** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: OTAVIO DOS SANTOS. APELADO: DJANIR DE OLIVEIRA FERREIRA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dra. Adelle Thays Cabral – OAB/CE n° 26.972, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **87 APELAÇÃO CÍVEL** N **3003470-82.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO CBSS S.A. APELADO: MARIA ABILIO DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **88 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3004312-18.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: RAIMUNDO RODRIGUES DA ROCHA FILHO. AGRAVADO: Banco do Brasil S.A. AGRAVADO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CREDIEMBRAPA LTDA - SICOOB. AGRAVADO: BANCO A J RENNER SA. AGRAVADO: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A. AGRAVADO: CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. AGRAVADO: BANCO INBURSA S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **89 APELAÇÃO CÍVEL** N **3038035-59.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: JORGE BATISTA SOUSA. APELADO: FACTA

FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **90 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000986-91.2024.8.06.0300** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: FRANCISCA DE OLIVEIRA FERREIRA. APELADO: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, determinando o retorno dos autos ao Juízo de primeiro grau, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **91 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200464-02.2023.8.06.0128** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: RITA FELICIANA DA SILVA. APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **92 APELAÇÃO CÍVEL** N **3003958-45.2025.8.06.0091** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA SOARES DA SILVA. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **93 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000847-23.2025.8.06.0101** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: FRANCISCO EGENARDO DE SOUSA. APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. APELADO: FRANCISCO EGENARDO DE SOUSA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para dar parcial provimento à apelação da concessionária e negar provimento ao recurso adesivo do autor, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **94 APELAÇÃO CÍVEL** N **0167584-57.2017.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: CARLOS ALBERTO LIRA BARROS. APELANTE: F P FARMACIA PORTUGAL LTDA. APELADO: Banco do Brasil S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **95 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3006164-77.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: Banco do Brasil S.A. AGRAVADO: JOSE GONCALVES SOBRINHO. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **96 APELAÇÃO CÍVEL** N **0201840-58.2023.8.06.0084** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: VICTOR EMANOEL CARVALHO DA SILVA. APELADO: GOL LINHAS AÉREAS S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **97 APELAÇÃO CÍVEL** N **0252189-86.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: CONDOMINIO EDIFICIO BOUGANVILLE DU PARC. APELADO: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **98 APELAÇÃO CÍVEL** N **0222254-40.2020.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS. APELADO: ENGETRAN ENGENHARIA S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelado, Dr. Márcio Christian Pontes Cunha – OAB/CE nº 14.471, que, após as ponderações do(a) eminente Relator(a), dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação previamente requerida. Ato subsequente, o(a)

Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão*: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para negar-lhe provimento na parte conhecida, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **99 APELAÇÃO CÍVEL** N **3023749-42.2026.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO C6 S.A. APELADO: FRANCISCO RAMON ARAUJO COSTA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **100 APELAÇÃO CÍVEL** N **0050101-30.2021.8.06.0077** (SEGREDO DE JUSTIÇA). RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: C. V. L. A. APELANTE: A. C. L. A. APELADO: R. M. de S. A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **101 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3013982-80.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. AGRAVADO: ANGELA MARIA XIMENDES DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **102 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000108-69.2026.8.06.0051** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA. APELADO: RICARDO RIBEIRO PAIVA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **103 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3016177-72.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. AGRAVADO: EFREN MELO DUMONT. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **104 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3024231-27.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. AGRAVADO: DEBORA BATISTA CRUZ. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **105 APELAÇÃO CÍVEL** N **0234810-74.2020.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ANDERSON BRAGA DA SILVA. APELANTE: MOYRA DO VALE MARQUES BRAGA. APELADO: LUIZ REGO IMOVEIS LTDA - ME. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **106 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200714-84.2023.8.06.0047** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: SINVAL COELHO LIMA. APELADO: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **107 APELAÇÃO CÍVEL** N **0272270-95.2020.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: FRANCISCO REGINALDO DOS SANTOS. APELADO: D OLIVEIRA PROMOCAO DE VENDAS. APELADO: RESERVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - EPP. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **108 APELAÇÃO CÍVEL** N **0243148-32.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: GABRIEL PHILLIPE PADILHA E SOUZA. APELADO: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por

unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **109 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3016146-18.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: J SIMOES ENGENHARIA LTDA. AGRAVADO: JULIANO ALMEIDA NORONHA. AGRAVADO: CLAUDIA PATRICIA OLIVEIRA. AGRAVADO: RESIDENCIAL ARMANI. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **110 APELAÇÃO CÍVEL** N **0001826-76.2009.8.06.0075** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ZETTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. APELADO: FOILS PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **111 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001106-32.2025.8.06.0064** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: AGUA DOCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. APELADO: PAULO BRENO DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **112 APELAÇÃO CÍVEL** N **0050627-15.2021.8.06.0071** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: SELMA FERREIRA DE LIMA. APELADO: POLLYANA ALVES DA SILVA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **113 APELAÇÃO CÍVEL** N **0151677-76.2016.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: JOSE ARNALDO SILVA DOS SANTOS. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **114 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200707-43.2023.8.06.0128** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA CELI DA SILVA OLIVEIRA. APELANTE: PARANA BANCO S/A. APELADO: PARANA BANCO S/A. APELADO: MARIA CELI DA SILVA OLIVEIRA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **115 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200898-88.2023.8.06.0128** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: FRANCISCA LUCILANDI ANDRE DE FREITAS. APELADO: BANCO C6 CONSIGNADO. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **116 APELAÇÃO CÍVEL** N **0201213-65.2024.8.06.0166** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELADO: GERALDO PEREIRA DE SOUZA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **117 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001310-15.2025.8.06.0052** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: RITA DE CASSIA ARAUJO NICODEMOS. APELADO: Banco do Brasil S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos para acolhê-los, atribuindo-lhes efeitos infringentes, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **118 APELAÇÃO CÍVEL** N **3043305-98.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: PEDRO CAMELO DA SILVA. APELADO: PARATI - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **119 APELAÇÃO CÍVEL** N **3090895-37.2025.8.06.0001**

RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: MARIA DAS GRACAS QUEIROZ DE FREITAS. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **120 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000469-20.2024.8.06.0128** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: INES DE LIMA RODRIGUES. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **121 APELAÇÃO CÍVEL** N **0524276-13.2011.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ANA MARIA CARNEIRO DA ROCHA. APELADO: HILENIO MATOS CAPIBARIBE. APELADO: MARIA HELENA ALMEIDA MATOS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dr. Fernando Pamplona Oliveira – OAB/CE nº 28-666-B, que, após as ponderações do(a) eminente Relator(a), dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação previamente requerida. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **122 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001396-93.2025.8.06.0081** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA PEREIRA. APELADO: BANCO C6 CONSIGNADO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **123 APELAÇÃO CÍVEL** N **0246557-79.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCO GOMES DA SILVA. APELADO: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelado, Dra. Manuela Julião dos Santos – OAB/SE nº 4.647, que, após as ponderações do(a) eminente Relator(a), dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação previamente requerida. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **124 APELAÇÃO CÍVEL** N **3002128-65.2025.8.06.0084** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: JOSE OSEAS BEZERRA. APELADO: ASPECIR PREVIDENCIA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **125 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001173-68.2026.8.06.0029** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: JOSE MARTINS DE ANDRADE. APELADO: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **126 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000471-80.2026.8.06.0043** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: PATRICIA MARIA DE SOUSA SILVA DE OLIVEIRA. APELADO: BANCO BMG SA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **127 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001635-50.2026.8.06.0053** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCA XAVIER DE ARAUJO COSTA. APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **128 APELAÇÃO CÍVEL** N **0050777-84.2021.8.06.0171** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito

Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARIA DO SOCORRO MIRANDA RUFINO. APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **129 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000488-02.2026.8.06.0081** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARIA DAS GRACAS BASILIO. APELADO: BANCO PAN S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **130 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000936-65.2024.8.06.0300** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ANTONIA MARIA BARBOSA PINHEIRO. APELADO: ASSOCIACAO DE AMPARO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL - AMPABEN BRASIL. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **131 APELAÇÃO CÍVEL** N **0186755-29.2019.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: Associacao The Coral Fracional. APELANTE: Boutique Hoteis Brasil Ltda. APELANTE: BRIC DEVELOPMENT BRASIL LTDA. APELANTE: The Coral Private Residences. APELADO: PAULO DE TARSO OLIVEIRA SANTANA. APELADO: MARIA IONILTA OLIVEIRA MARTINS SANTANA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **132 APELAÇÃO CÍVEL** N **3006281-37.2025.8.06.0151** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARIA NEULI DA SILVA. APELADO: Banco do Brasil S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **133 APELAÇÃO CÍVEL** N **3001406-13.2025.8.06.0090** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCO ASSIS RODRIGUES FERREIRA. APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. APELADO: FRANCISCO ASSIS RODRIGUES FERREIRA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante/apelado Banco Bradesco Financiamentos S.A., Dra. Manuela Julião dos Santos – OAB/SE nº 4.647, constatando-se sua ausência tanto na sala de sessão presencial quanto no ambiente virtual, restando prejudicada a sustentação previamente requerida. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **134 APELAÇÃO CÍVEL** N **0237260-48.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: ALDENEY REGIS MOREIRA DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **135 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3006985-81.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: M. A. M. D. S. AGRAVADO: E. P. da S. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso e, na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **136 APELAÇÃO CÍVEL** N **0137126-23.2018.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: RAYANE ALVES MARQUES. APELADO: IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dra. Marília Rodrigues de Sousa – OAB/CE nº 40.563, que dispensou a leitura do relatório e realizou a sustentação. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos

demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **137 APELAÇÃO CÍVEL** N **0053029-43.2021.8.06.0112** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho APELANTE/APELADA: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE APELANTE/APELADA: RACHEL SALDANHA ALVES SAMPAIO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para negar provimento ao recurso interposto pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE e dar parcial provimento ao Recurso de Rachel Saldanha Alves Sampaio, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **138 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000383-12.2026.8.06.0053** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: JOAO CARLOS RODRIGUES DA SILVA. APELADO: BANCO AGIBANK S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **139 APELAÇÃO CÍVEL** N **0036447-17.2011.8.06.0112** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. APELADO: EDILEUSA ARAUJO SILVA DE OLIVEIRA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **140 APELAÇÃO CÍVEL** N **3100587-60.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: RICARDO DE MENDONCA. APELADO: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **141 APELAÇÃO CÍVEL** N **3011723-51.2025.8.06.0064** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: BANCO HONDA S/A. APELADO: JAMIE LIMA MARQUES. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **142 APELAÇÃO CÍVEL** N **0011198-19.2005.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCO EVANDRO DA COSTA. APELADO: MASSA FALIDA DE CAMELO RIBEIRO & CIA LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **143 APELAÇÃO CÍVEL** N **3071721-42.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **144 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3017060-82.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: ISADORA LOPES DE SOUSA PIRES. AGRAVADO: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE. AGRAVADO: AGENCIA BRASILEIRA DE APOIO A GESTAO DO SUS. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **145 APELAÇÃO CÍVEL** N **0261595-68.2023.8.06.0001** (SEGREDO DE JUSTIÇA). RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: B. N. A. da S. R. APELADO: T. B. V. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **146 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3001994-62.2026.8.06.0000** (SEGREDO DE JUSTIÇA). RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: A. M. F. C. AGRAVADO: R. M. O. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de

instrumento para negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **147 APELAÇÃO CÍVEL** N **3008156-07.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELADO: A. M. A. R. G. APELADO: CAMILA MONT ALVERNE RODRIGUES. APELADO: BRUNO GOMES GIRIO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **148 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000082-51.2026.8.06.0090** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. APELADO: ARISTENIO DE OLIVEIRA PENAFORTE. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **149 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3022389-75.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: EYMARD VASCONCELOS ALVES. AGRAVADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **150 APELAÇÃO CÍVEL** N **3000475-22.2025.8.06.0086** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: RONDINEY DE SOUSA DA SILVA. APELADO: BANCO HONDA S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **151 APELAÇÃO CÍVEL** N **0204585-32.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: AGUIDA GOMES TELES. APELANTE: THARLIS LIMA DA SILVA. APELANTE: MDS CONSTRUCOES LTDA. APELANTE: MARIA DANIELE DA SILVA BARBOSA. APELANTE: PAULO SERGIO PINHEIRO MONTE. APELADO: PATRICIA GONCALVES BARBOSA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **152 APELAÇÃO CÍVEL** N **3059487-28.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MICHELLE NASCIMENTO DOS SANTOS. APELADO: BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **153 APELAÇÃO CÍVEL** N **0256429-26.2021.8.06.0001** (SEGREDO DE JUSTIÇA). RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: G. A. R. APELADO: M. V.r B. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **154 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3020661-96.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. AGRAVADO: JOSE WAGNER FRAGA CARNEIRO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **155 APELAÇÃO CÍVEL** N **3043264-97.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. APELANTE: HARD ROCK BRAZIL GERENCIAMENTO DE HOTEIS LTDA. APELANTE: CONDOMINIO RESIDENCE CLUB AT HARD ROCK HOTEL FORTALEZA. APELADO: VANESSA DA COSTA RODRIGUES. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **156 APELAÇÃO CÍVEL** N **0202116-97.2024.8.06.0167** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: Banco do Brasil S.A. APELADO: FERNANDA RANIELE DA COSTA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho

(Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **157 APELAÇÃO CÍVEL** N **3086060-06.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARCOS AURELIO BARROS FEITOSA. APELADO: PAGSEGURO INTERNET S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **158 APELAÇÃO CÍVEL** N **0200797-65.2023.8.06.0091** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELADO: J. M. S. F. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) AGRAVANTE/EMBARGADA J. M. S. F, Dra. Fernanda Molina Schneider – OAB/MS nº 26.536, constatando-se sua ausência tanto na sala de sessão presencial quanto no ambiente virtual, restando prejudicada a sustentação previamente requerida. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **159 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3017586-49.2026.8.06.0000** (SEGREDO DE JUSTIÇA). RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: M. V. R. P. AGRAVADO: E. R. P. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **160 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3013359-16.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. AGRAVADO: UNIAO INDUSTRIA DE FERRAGENS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foi convocado(a) para realizar sustentação oral os(a) advogados(a) do(a) agravante, Dra. Tatiana Façanha Borges – OAB/CE nº 36.007, Dr. João Gabriel Beserra Costa – OAB/CE nº 51.616 e Dr. Rafael Carneiro de Castro – OAB/CE nº 17.275, constatando-se suas ausências tanto na sala de sessão presencial quanto no ambiente virtual, restando prejudicada a sustentação previamente requerida. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **161 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3022588-97.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: THIAGO DA SILVA SOUSA. AGRAVADO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **162 APELAÇÃO CÍVEL** N **3002394-50.2025.8.06.0117** (SEGREDO DE JUSTIÇA). RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. APELADO: M. A. D. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **163 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3010218-86.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: MANOEL NASCIMENTO SILVEIRA. AGRAVADO: BEST SENIOR OPERADORA DE SAUDE LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos para rejeitá-los, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **164 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **0637939-20.2023.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: RUI BARROS LEAL FARIAS. AGRAVADO: IRACEMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CASTANHAS DE CAJU LTDA FALIDO. AGRAVADO: POTENGI INDUSTRIA E COMERCIO DE CASTANHA DE CAJU LTDA FALIDO. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **165 APELAÇÃO CÍVEL** N **0783560-**

51.2000.8.06.0001 (QUÓRUM AMPLIADO). RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho APELANTE/APELADO: ANA CAROLINA LIMA DA SILVA APELANTE/APELADO: JOSE IRANILDO GOIS DA SILVA APELANTE/APELADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator) e Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues. *Síntese:* O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão de 21 de julho de 2026 e, após a exposição do voto do Relator, Des. José Krentel Ferreira Filho, no sentido de conhecer dos recursos, negar provimento à apelação da Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica Ltda. e dar provimento à apelação interposta por José Iranildo Gois da Silva e Ana Carolina Lima da Silva, a fim de condenar a Unimed ao pagamento de pensionamento mensal aos autores, em razão do óbito da menor Mariana Caroline Góis da Silva, no equivalente a 2/3 do salário mínimo, da data em que a vítima completaria 14 anos até a data em que completaria 25 anos e, a partir de então, no equivalente a 1/3 do salário mínimo, até a data em que completaria 65 anos ou até o falecimento dos beneficiários, o que ocorrer primeiro, observado o rateio igualitário entre os genitores, majorar a indenização por danos morais para o montante total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cabendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) a cada autor, mantidos os juros de mora fixados na sentença e incidindo correção monetária, quanto à parcela majorada, a partir deste julgamento, manter a sentença nos demais termos e majorar os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela Unimed para 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 85, § 11, do CPC, a Desa. Maria Regina Oliveira Câmara acompanhou o voto do Relator; em seguida, o Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior pediu vista dos autos, o que lhe foi deferido, ficando suspenso o julgamento. Na sessão de 11 de agosto de 2026, retomado o julgamento, o Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou voto-vista, divergindo parcialmente do Relator, para dar provimento ao recurso em menor extensão, majorando a indenização por danos morais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em favor de cada genitor, totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e acompanhando o Relator quanto aos demais capítulos, inclusive quanto ao desprovimento da apelação da Unimed; o Des. José Krentel Ferreira Filho manteve seu voto e a Desa. Maria Regina Oliveira Câmara acompanhou o Relator, de modo que, diante da divergência instaurada, o julgamento foi suspenso para aplicação do art. 942 do Código de Processo Civil, com submissão ao quórum ampliado. Na sessão de 29 de setembro de 2026, prosseguindo o julgamento perante o quórum ampliado, com a participação do Des. Mantovanni Colares Cavalcante e do Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, integrante da 6ª Câmara de Direito Privado, o Des. José Krentel Ferreira Filho fez considerações e manteve seu voto; o Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior fez considerações e manteve seu voto-vista; a Desa. Maria Regina Oliveira Câmara acompanhou o voto do Relator; o Des. Mantovanni Colares Cavalcante acompanhou o voto-vista; e o Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues manifestou-se no sentido de manter a sentença de primeiro grau, com a manutenção do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Diante da inexistência de maioria, foi dada novamente a palavra ao Des. José Krentel Ferreira Filho, que manteve seu voto, e, em seguida, a Desa. Maria Regina Oliveira Câmara modificou seu voto para acompanhar o voto-vista. Por conseguinte, restou vencedor, por maioria, o voto do Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, acompanhado, ao final da votação, pela Desa. Maria Regina Oliveira Câmara e pelo Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por maioria, acordou em conhecer de ambos os recursos, para negar provimento à apelação interposta pela Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica LTDA., e dar provimento à apelação interposta por José Iranildo Gois da Silva e Ana Carolina Lima da Silva, majorando a indenização por danos morais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em favor de cada genitor, totalizando R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do voto do eminente Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. **166 APELAÇÃO CÍVEL N 0201704-19.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho APELANTE: C. H. M. G. APELADO: C. T. M. *Julgadores:* Exmos. Srs. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Des. Mantovanni Colares Cavalcante Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator) e Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues. *Síntese:* O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão de 21 de julho de 2026 e, após a exposição do voto do Relator, Des. José Krentel Ferreira Filho, no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, a Desa. Maria Regina Oliveira Camara acompanhou o voto do Relator; em seguida, o Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior pediu vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando suspenso o julgamento; na sessão de 11 de agosto de 2026, retomado o julgamento, o Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou voto-vista no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso; o Des. José Krentel Ferreira Filho manteve seu voto e a Desa. Maria Regina Oliveira Camara acompanhou o voto do Relator; diante da divergência instaurada, o julgamento foi suspenso para aplicação do art. 942 do

Código de Processo Civil, com submissão ao quórum ampliado; na sessão de 29 de setembro de 2026, prosseguindo o julgamento perante o quórum ampliado, com a participação do Des. Mantovanni Colares Cavalcante e do Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, integrante da 6ª Câmara de Direito Privado, este expôs seu voto no sentido de declarar prevento, e por conseguinte competente para processar e julgar o recurso de apelação, o Des. José Evandro Nogueira Lima Filho, determinando a remessa dos autos à 4ª Câmara de Direito Privado deste Tribunal de Justiça; em seguida, o Relator, Des. José Krentel Ferreira Filho, modificou seu voto para adequá-lo às considerações apresentadas pelo Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, sendo acompanhado pelos demais julgadores. Por conseguinte, lavrou-se vencedor o voto do Relator, Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, declarou prevento e, por conseguinte, competente para processar e julgar o presente recurso de apelação o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Evandro Nogueira Lima Filho, determinando a remessa dos presentes autos à 4ª Câmara De Direito Privado deste Tribunal de Justiça, nos termos do voto do eminente Relator. **167 APELAÇÃO CÍVEL** N **3035928-42.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: MENESCAL E MARCEL ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. APELADO: INSTITUTO DE CIÊNCIAS MEDICAS PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho e Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. *Síntese:* O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão de 14 de julho de 2026 e, após a exposição do voto do Relator, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, o Des. Mantovanni Colares Cavalcante pediu vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando suspenso o julgamento; na sessão de 4 de agosto de 2026, retomado o julgamento, o Des. Mantovanni Colares Cavalcante apresentou voto-vista no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso; em seguida, o Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior pediu vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando novamente suspenso o julgamento; na sessão de 25 de agosto de 2026, retomado o julgamento, o Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior manteve seu voto, o Des. Mantovanni Colares Cavalcante manteve seu voto-vista e o Des. José Krentel Ferreira Filho acompanhou o voto do Relator; diante da divergência instaurada, o julgamento foi suspenso para aplicação do art. 942 do Código de Processo Civil, com submissão ao quórum ampliado; na sessão de 29 de setembro de 2026, prosseguindo o julgamento perante o quórum ampliado, com a participação da Desa. Maria Regina Oliveira Camara e do Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, integrante da 6ª Câmara de Direito Privado, realizou sustentação oral, presencialmente, o advogado do apelante, Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos (OAB/CE nº 16.498), bem como o advogado do apelado, Dr. Daniel Aquino Moreira (OAB/CE nº 45.717); em seguida, o Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior manteve seu voto; o Des. Mantovanni Colares Cavalcante manteve seu voto-vista; o Des. José Krentel Ferreira Filho acompanhou o voto-vista; a Desa. Maria Regina Oliveira Camara acompanhou o voto-vista; e o Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues acompanhou o voto do Relator. Por conseguinte, lavrou-se vencedor, por maioria, o voto do Des. Mantovanni Colares Cavalcante, acompanhado, ao final da votação, pela Desa. Maria Regina Oliveira Câmara e pelo Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por maioria, acordou em anular a sentença, com o consequente retorno dos autos ao primeiro grau de jurisdição, para que, no juízo de origem, se adote o procedimento próprio da ação monitória, nos termos do voto do eminente Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante. **168 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3015957-74.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: JOSE MARTINS CASTELO NETO. AGRAVADO: NELSON OTOCH. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese:* O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão de 8 de setembro de 2026, ocasião em que foi realizada sustentação oral pela advogada da agravante, Dra. Nívia Costa de Araújo - OAB/CE nº 30.317. Em seguida, a Relatora proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso. Na oportunidade, o Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior solicitou vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando suspenso o julgamento. Na sessão de 29 de setembro de 2026, retomado o julgamento, o Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou voto-vista, acompanhando o voto da Relatora e consignando que, embora reconhecida a abusividade da taxa de juros, a matéria já se encontrava acobertada pela coisa julgada. O Des. Mantovanni Colares Cavalcante acompanhou o voto da Relatora. Por conseguinte, lavrou-se vencedor o voto da Desa. Maria Regina Oliveira Camara. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **169 APELAÇÃO CÍVEL** N **3004328-87.2025.8.06.0167** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: BIANCA MARIA SOUSA DO NASCIMENTO. APELANTE: EDMILSON GOMES DO NASCIMENTO. APELADO: QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. APELADO: IDEAL INVEST

S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão de 8 de setembro de 2026, ocasião em que o Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior solicitou vista dos autos, o que lhe foi deferido, restando suspenso o julgamento. Na sessão de 29 de setembro de 2026, retomado o julgamento, o Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior apresentou voto no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento; em seguida, o Des. Mantovanni Colares Cavalcante e o Des. José Krentel Ferreira Filho acompanharam o Relator. Por conseguinte, lavrou-se vencedor o voto do Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **170 APELAÇÃO CÍVEL** N **0151322-66.2016.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE /APELADO: ALICE KIMIKO KAMIJI. APELADO/APELANTE: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. APELADO/APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Síntese:* O julgamento da presente ação foi iniciado na sessão de 22 de setembro de 2026, ocasião em que o processo foi adiado. Na sessão de 29 de setembro de 2026, retomado o julgamento, a Desa. Maria Regina Oliveira Camara formulou pedido de vista dos autos, o que lhe foi deferido. O processo retornará a julgamento na sessão do dia 20 de outubro de 2026. **171 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3022096-08.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. SUSCITANTE: 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. SUSCITADO: 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo Suscitado da 1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **172 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **3010718-55.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. AGRAVANTE: D. F. C. AGRAVADO: A. P. C. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese*: Anunciado o julgamento do presente processo, foram convocados(as) para realizar sustentação oral os(as) advogados(as) das partes, o(a) advogado(a) do(a) agravante, Dra. Denise Maria Maia Nogueira, OAB/CE nº 39.613, e o advogado do agravado, Dr. Dilson Raimundo de Souza Pereira Junior - OAB/BA nº 18.372, os quais, após as ponderações do(a) eminente Relator(a), dispensaram a leitura do relatório e realizaram as sustentações orais. Ato subsequente, o(a) Relator(a) proferiu seu voto, no que foi acompanhado(a), à unanimidade, pelos demais membros da Turma. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de agravo de instrumento para dar-lhe parcial provimento e em não conhecer do recurso de agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **173 APELAÇÃO CÍVEL** N **3103640-49.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. APELANTE: JOSE ROCHA BORGES. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **174 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3011253-81.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. SUSCITANTE: 21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: 18ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Adiado o julgamento do processo. **175 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3020256-60.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 2º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. SUSCITANTE: 33ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: 38ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior (Relator), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer o presente conflito, definindo a competência da 38ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para processar e julgar a demanda, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **176 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3018283-07.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DE FORTALEZA. SUSCITADO: 15ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:*

O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência para julgá-lo procedente e declarar a competência do Juízo de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza (suscitado), nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **177 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3023407-68.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. SUSCITANTE: 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. SUSCITADO: 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito negativo de competência e julgá-lo improcednete para declarar a competência do Juízo Suscitante da 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **178 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3023568-44.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Desa. Maria Regina Oliveira Camara. SUSCITANTE: 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: 21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. Mantovanni Colares Cavalcante. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, em conhecer do conflito de competência para julgá-lo procedente e declarar a competência do Juízo Suscitado da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **179 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3018867-74.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado SUSCITANTE: JUIZO DA 1ª VARA DE SUCESSÕES DE FORTALEZA CEARA SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE SUCESSÕES *Julgadores*: Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator). Síntese: Des. José Krentel Ferreira Filho declarou-se impedido de participar do julgamento da presente ação, passado a compor a turma julgadora o Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em dirimir o incidente no sentido de declarar a competência do Juízo Suscitado, para processar e julgar o cumprimento de sentença nº 0180892-29.2018.8.06.0001, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **180 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3022609-10.2025.8.06.0000.** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado SUSCITANTE: JOAQUIM DE SOUSA BASTOS SUSCITADO: FRANCISCO ALMEIDA DE LIMA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito negativo de competência para firmar a competência do juízo suscitado, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **181 AGRAVO DE INSTRUMENTO** N **0631291-87.2024.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: BAHIA PCH I S.A. AGRAVADO: EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNtICA S A EM RECUPERACAO JUDICIAL. *Julgadores:* Exmos. Srs.Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator), Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Processo retirado de pauta. **TÉRMINO DOS TRABALHOS**: Encerrados os julgamentos, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente, Maria Regina Oliveira Camara, registrou, em nome da Câmara, agradecimento à Exma. Sra. Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva, Procuradora de Justiça, que oficiou na sessão em seu último dia de atuação no mês de setembro de 2026, pela presença, pela atuação e pelo carisma. Em seguida, a Dra. Suzanne fez uso da palavra para agradecer o acolhimento recebido, destacando ter sido uma honra participar das sessões da 5ª Câmara de Direito Privado, das quais afirmou ter extraído muito aprendizado, e declarou que retornará sempre que convocada, desejando a todos um excelente mês de outubro. Na sequência, o Exmo. Sr. Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior destacou a convivência de mais de trinta anos com a Procuradora de Justiça, a quem qualificou como colega gentil, atenciosa e muito querida, manifestando que será sempre bem-vinda ao Colegiado. O Exmo. Sr. Des. Mantovanni Colares Cavalcante associou-se às homenagens, destacando que a Procuradora de Justiça cativou os integrantes da Câmara com sua educação e cordialidade, e enalteceu a harmonia que pauta a relação entre este Colegiado, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os advogados, registrando, ainda, que, na presente sessão, advogados elogiaram espontaneamente o trabalho da Câmara, e parabenizou, por fim, a Presidente pela condução dos trabalhos. O Exmo. Sr. Des. José Krentel Ferreira Filho corroborou as manifestações, observando que a atuação da Procuradora de Justiça enriqueceu o Colegiado. Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente destacou o bom entendimento entre os membros da Câmara e a harmonia com que os trabalhos têm sido desenvolvidos, e agradeceu à Coordenadora da Câmara e aos assessores, encerrando a sessão com votos de até a próxima semana. Lavrou-se a presente ata, que, submetida à apreciação do Colegiado na sessão subsequente e uma vez aprovada, será assinada.

Fortaleza, 06 de outubro de 2026.

LAIS CABRAL BACHA QUEIROZ:54722

Assinado de forma digital por LAIS CABRAL BACHA QUEIROZ:54722
Dados: 2026.10.06 13:31:52 -03'00'

Dra. LAIS CABRAL BACHÁ QUEIROZ
Coordenadora da 5ª Câmara de Direito Privado

MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA:11356081304

Assinado de forma digital por MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA:11356081304
Dados: 2026.10.09 12:42:14 -03'00'

Desa. MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA
Presidente da 5ª Câmara de Direito Privado